

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, para Registro de Preços, homologado em 13/11/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.044.357/0001-96 com sede na Av. Primeiro de Maio, nº 2221, bairro Varzea Grande 10 de Maio, Sala Terreo, da cidade de Gramado/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I — Termo de Referência do EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 com objeto de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. VALIDADE

- **2.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.
- **2.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRECOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
34	Canaleta Sistema x Branca,	Un	ILUMI	90	R\$ 6,88	R\$ 619,20
	x 2 metros, pvc, branca.		6209DF/620915DF			
71	Interruptor + tomada	Un	ILUMI 63200	5	R\$ 9,89	R\$ 49,45
	sobrepor x 10 amp, 250v,					



	conj. Montado para					
	sobrepor sistema* caixa +					
	2 módulos					
106	Plug macho 2 pinos 10 ^a , 2	Un	ILUMI 1401	90	R\$ 2,39	R\$ 215,10
	pinos, 10 ^a					
123	Tomada dupla sobrepor x	Un	ILUMI 63140	90	R\$ 7,39	R\$ 665,10
	10 amp					
124	Tomada embutir 20/10	Un	ILUMI 20140	70	R\$ 4,78	R\$ 334,60
	amp, branca com placa.					
127	Spot Aletado simples, para	Un	LUZON 16	90	R\$ 16,22	R\$
	lâmpadas, branco					1.459,80
Valor total R\$ 3.343,25 (Três Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)						

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **1.1.** Os materiais elétricos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser de qualidade apropriada para garantir a segurança e funcionamento eficiente do local de instalação.
- 1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra.
- **1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- **6.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **b**) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **d**) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito



ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

- **b**) falecimento do registrado.
- **6.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- **6.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- **6.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- O FORNECEDOR estará sujeita às seguintes penalidades:
- I) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- II) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- III) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- **IV**) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

8. FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.4** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital nº 017/2025.



9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

CNPJ 40.044.357/0001-96

- **10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Cindy Maira Tissot, CPF nº 018.324.320-09, Carteira de Identidade 4103337376, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

	Espumoso, 13 de novembro de 2025.
Órgão Gerenciador	
CINDY MAIRA TISSOT	
CPF 018.324.320-09	
CJC COMERCIO VAREJISTA E A	TACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA